

LICITAÇÃO N.º 024/2026

Lista de Credenciamento

Empresa	Representante
DACOTA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA CNPJ 59762831000143 vialuz.ltdda@uol.com.br	ANDRE DUARTE DOS ANJOS PROCURADOR
TK COMERCIAL LTDA CNPJ 37062394000201 vialuz.ltdda@uol.com.br	ANDRE DUARTE DOS ANJOS PROCURADOR

*ME/EPP

Foi realizada a consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE/PR,** na página <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)



Consultar Restrições

Restrições

Tipo documento: CNPJ Número documento: 59762831000147

Nome: DACOTA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)



[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Voltar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Restrição Sanção

Tipo documento: CNPJ Número documento: 06/394-00201

Nome: TK COMERCIAL LTDA

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação: de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.762.831/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/1973
NOME EMPRESARIAL DACOTA CONDUTORES ELETRICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.33-3-00 - Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 398	COMPLEMENTO *****
CEP 13.876-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RECREIO	MUNICÍPIO SAO JOAO DA BOA VISTA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DACOTACE.COM.BR	TELEFONE (19) 3634-3477/ (19) 3633-1200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2020 às 14:34:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DACOTA CONDUTORES ELETRICOS LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35202090603	CNPJ 59.762.831/0001-43	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 451.206/17-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/10/2017

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 21:24:49	CÓDIGO DE CONTROLE 220833336

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/09/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

Certifico o registro sob o nº 451.206/17-4 em 17/10/2017 da empresa DACOTA CONDUTORES ELETRICOS LTDA., NIRE nº 35202090603, protocolado sob o nº 2036215178. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 220833336. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

17 10 17



CAPA DO REQUERIMENTO

17 10 17

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.036.215/17-8



CONTROLE INTERNET
022065072-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Abertura de Filial; Consolidação da Matriz;					
NOME EMPRESARIAL DACOTA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA		CNPJ - SEDE 59.762.831/0001-43		JUC ER 129 - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	
LOGRADOURO Rua Minas Gerais	NÚMERO 398	COMPLEMENTO	CEP 13876-010	1 0	
MUNICÍPIO São João da Boa Vista	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	NIRE - SEDE 3520209060-3			PROT	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: SATURNINO CASTILHO JÚNIOR (Sócio) ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 137,70 DARF: R\$ 31,00	SEQ. DOC. 1 / 1		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

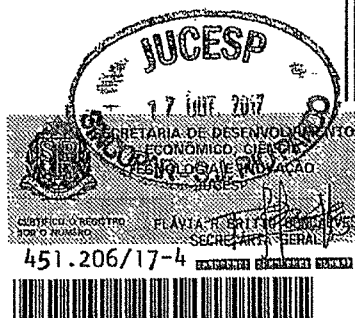
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 129 - SINCOPAR SÃO JOSÉ DO RIO PARDO 17 OUT. 2017 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP SINCOPAR - S.J. RIO PARDO DEFERIDO 17 OUT. 2017 Charles I. F. Cury RG 28.284.687-6 Assessor Técnico de Registro Público
--	----------------------	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- | | |
|---|------------------------------|
| ☒ DBE | () Documentos Pessoais |
| () Procuração | () Laudo de Avaliação |
| () Alvará Judicial | () Jornal |
| () Formal de Partilha | () Protocolo / Justificação |
| () Balanço Patrimonial | () Certidão |
| () Outros | |

OBSERVAÇÕES:



ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO



Fisco

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0

59.762.831/0001-43 - 05

10/10/2017 15:16:24 - Página 1 de 2

Certifico o registro sob o nº 451.206/17-4 em 17/10/2017 da empresa DACOTA CONDUTORES ELETRICOS LTDA., NIRE nº 35202090603, protocolado sob o nº 2036215178. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 220833336. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 28.204.887-8

17 10 17

21

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DACOTA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.**JESP
SINGOPAR
RIO PARDO

SATURNINO CASTILHO JÚNIOR, brasileiro,

empresário,

nascido em , portador da Cédula de Identidade RG

e inscrito no

CPF/MF

LUCY HELENA CERÁVOLO DE MENDONÇA CASTILHO, brasileira,

empresária,

portadora

da Cédula de Identidade RG

e inscrita no CPF/MF s

nesta

() únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **DACOTA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA**, com sede, administração e domicílio fiscal na Rua Minas Gerais, 398, Vila Tenente Vasconcelos, São João da Boa Vista, SP, CEP 13.876-010, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 463.673 em 29/08/1968 e alterações nrs. 526.090 em 02/06/1970, 593.823 em 14/12/1971, 617.297 em 25/07/1972, 685.513 em 30/10/1973, 795.432/75 em 28/08/1975, 916.177/77 em 12/05/1977, 1.036.424/79 em 06/02/1979, 100.277/82 em 29/09/1982, 644.774 em 13/10/1988, 1.043.646 em 30/10/1990, 85.224/96-0 em 07/07/1996, 225.171/03-0 em 15/10/2003, 178.642/14-9 em 12/06/2014, 179.067/15-1 em 22/04/2015 e 330.266/16-0 em 30/08/2016, NIRE Nº 35.202.090.603, CNPJ nº 59.762.831/0001-43 e Inscrição Estadual nº 639.002.418.117, têm entre si, justos e contratados, esta décima sexta alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá uma filial à Avenida Dolores Martins Rubinho, 684, Distrito Industrial, CEP 13877-757, São João da Boa Vista, SP, com o objetivo de explorar a fabricação e comercialização de condutores elétricos, materiais elétricos e metais, e, prestação de serviços, sem destaque de capital social para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1

JUCESP

17 10 17

21

Visto 
Conferido
RG: 28.284.687-6

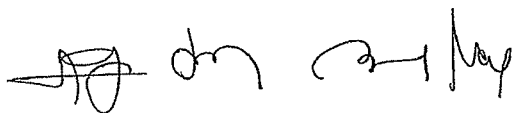
**'CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DACOTA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.**

SATURNINO CASTILHO JÚNIOR, brasileiro, n
empresário, na vigência da lei nº 6.515/77,
nascido em portador da Cédula de Identidade RG e inscrito no
CPF/MF e **LUCY HELENA CERÁVOLO DE MENDONÇA CASTILHO**, brasileira,
empresária,
na vigência da lei nº 6.515/77, ora
da Cédula de Identidade RG nº CPF/MF sob o nº
nesta
cidade de S únicos sócios componentes da sociedade
empresária limitada denominada **DACOTA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA**, com sede,
administração e domicílio fiscal na Rua Minas Gerais, 398, Vila Tenente Vasconcelos, São João
da Boa Vista, SP, CEP 13.876-010, conforme contrato social devidamente registrado na Junta
Comercial do Estado de São Paulo sob nº 463.673 em 29/08/1968 e alterações nrs. 526.090 em
02/06/1970, 593.823 em 14/12/1971, 617.297 em 25/07/1972, 685.513 em 30/10/1973,
795.432/75 em 28/08/1975, 916.177/77 em 12/05/1977, 1.036.424/79 em 06/02/1979,
100.277/82 em 29/09/1982, 644.774 em 13/10/1988, 1.043.646 em 30/10/1990, 85.224/96-0
em 07/07/1996, 225.171/03-0 em 15/10/2003, 178.642/14-9 em 12/06/2014, 179.067/15-1
em 22/04/2015 e 330.266/16-0 em 30/08/2016, NIRE Nº 35.202.090.603, CNPJ nº
59.762.831/0001-43 e Inscrição Estadual nº 639.002.418.117, têm entre si, justos e
contratados, esta consolidação do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas
cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é empresária limitada e gira nesta praça sob a
denominação social de **DACOTA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA**, com sede, administração e
domicílio fiscal na Rua Minas Gerais, 398, Vila Tenente Vasconcelos, São João da Boa Vista, SP,
CEP 13.876-010.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade
poderá, a qualquer tempo, abrir filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade consiste em explorar a fabricação e
comercialização de condutores elétricos, materiais elétricos e metais, e, prestação de serviços.



2



JUCESP

Visto _____
Conferido _____
RG: 20.204.087-6

17 10 17

21

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), dividido em 505.000 (quinhentas e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país e distribuídas da seguinte forma:

SATURNINO CASTILHO JÚNIOR	500.000 quotas.....	R\$ 500.000,00
LUCY HELENA CERÁVOLO DE MENDONÇA CASTILHO	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
TOTAL	505.000 quotas.....	R\$ 505.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja visto a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 29/08/1968 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade possui uma filial à Avenida Dolores Martins Rubinho, 684, Distrito Industrial, CEP 13877-757, São João da Boa Vista, SP, com o objetivo de explorar a fabricação e comercialização de condutores elétricos, materiais elétricos e metais, e, prestação de serviços, sem destaque de capital social para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **SATURNINO CASTILHO JUNIOR**, acima qualificado, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O administrador fica autorizado a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procuradores.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

3

JUCESP
17 10 17
21

Visto 6
Conferido
RG: 20.204.657-8

balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio no exercício da administração da sociedade poderá ter o direito a uma retirada mensal, a título de *pró-labore* em valor fixado de comum acordo entre os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

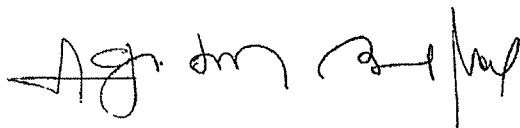
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim. Os haveres serão pagos no prazos previstos na cláusula 12ª (décima segunda).

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula 11ª (décima primeira), deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Segundo a remissão do artigo 997, determinada pelo artigo 1.054, ambos da Lei 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



4



JUCESP
17 10 17
21

Visto 16
Conferido
RG: 20.284.687-6

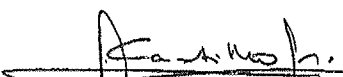
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas da Lei das Sociedades por Ações, Lei 6.404/76, e noutras disposições legais que lhes forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vete, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro desta comarca de São João da Boa Vista para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.'

E, por acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas em 3 (três) vias de igual teor.

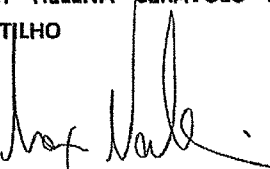
São João da Boa Vista, 29 de Setembro de 2017.

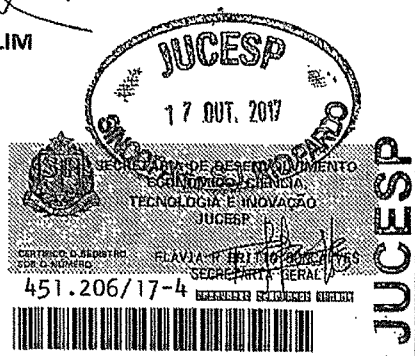

SATURNINO CASTILHO JÚNIOR


LUCY HELENA CERÁVOLO DE MENDONÇA
CASTILHO

TESTEMUNHAS:


BRÔNIDE STREICHER VALLIM
CI/RG 6.706.714-1 SSP/SP
CPF 329.832.918-49


MAX STREICHER VALLIM
CI/RG 14.100.567-1
CPF 154.547.828-74





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO
SP.10.36.19.36
- 59.762.831.000.143

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
DACOTA CONDUTORES ELETRICOS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
59.762.831

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscrição dos demais estabelecimentos

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
SATURNINO CASTILHO JUNIOR

CPF
025.049.268-71

LOCAL

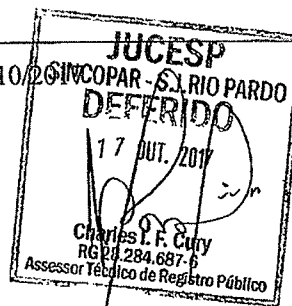
DATA
02/10/2017

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 154.547.828-74

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/10/2017



<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/impressao/ImprimePagin...> 02/10/2017

Certifico o registro sob o nº 451.206/17-4 em 17/10/2017 da empresa DACOTA CONDUTORES ELETRICOS LTDA., NIRE nº 35202090603, protocolado sob o nº 2036215178. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 220833336. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



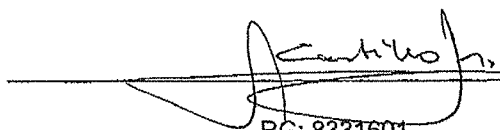
Declaração

11

Eu, SATURNINO CASTILHO JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade nº , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº , na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DACOTA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Dolores Martins Rubinho, 684, Distrito Industrial, SP, São João da Boa Vista, CEP 13877-757, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


RG: 8331601

DACOTA CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA



PROCURAÇÃO

Dacota Condutores Elétricos Ltda com sede a Rua Minas Gerais, 398 – Jardim Recreio, no município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 59.762.831/0001-43, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador, ANDRÉ DUARTE DOS ANJOS, Representante Comercial, RG

ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante em processos licitatórios das Empresas CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., COPEL - Companhia Paranaense de Energia S.A., COCEL - Companhia Campolarguense de Energia e ELETROCAR – Centrais Elétricas de Carazinho, no departamento de Compras e Licitações, especialmente para participar de Processos Licitatórios de qualquer natureza/modalidade, podendo para tanto dito procurador se apresentar no protocolo do Setor de Licitações, retirar editais de licitação, apresentar preço para processos licitatórios denominados de urgente, apresentar envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA TÉCNICA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, podendo ainda participar da abertura dos envelopes, formular propostas, responder diligências formuladas pelo pregoeiro, dar lances, fazer impugnações, fazer novas propostas oralmente, prestar declarações e assinar, prestar informações, apresentar e retirar documentos, praticar enfim, os mais amplos, gerais e especiais poderes em direito permitidos para o fiel e completo desempenho do presente mandato, não podendo ser substabelecidos.

*Para assinar os respectivos contratos e aditivos contratuais a outorgante emitirá procuração específica.

*Validade da procuração 12 (doze) meses

São João da Boa Vista, 15/10/2025

**SATURNINO
CASTILHO
JUNIOR:**

Digitally signed by
SATURNINO
CASTILHO

Date: 2025.10.15
13:44:31 -03'00'

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA037840876<939<<<<<<<<<<
6601317M3002267BRA<<<<<<<<<4
ANDRE<<DUARTE<DOS<ANJOS<<<<<<



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

DACOTA CONDUTORES ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº 59.762.831/0001-43, localizada na Rua Minas Gerais, nº 398, Bairro Jardim Recreio, no Município de São João da Boa Vista - SP, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação na LICITAÇÃO Nº 024/2026, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e de que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para contratar com a COCEL, conforme disciplina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São João da Boa Vista - SP, 08/06/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE DUARTE DOS ANJOS
Data: 08/06/2026 13:56:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Duarte dos Anjos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.062.394/0002-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2021
NOME EMPRESARIAL TK COMERCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TK	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE SZCZEPANSKI	NÚMERO 300	COMPLEMENTO *****
CEP 83.040-470	BAIRRO/DISTRITO AFONSO PENA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@COMERCIALTK.COM.BR		TELEFONE (48) 3065-2666
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2021 às 11:21:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TK COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 37.062.394/0001-12



TIAGO KRIEGER DOS ANJOS, nacionalidade **BRASILEIRA**,
SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE nº _____
órgão expedidor SESPDC/SC, residente e domiciliado na _____ I,

Único Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **TK COMERCIAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42206150177**, com sede na Rua Joaquim Carneiro, 351, Sala 03, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88.085-120, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **37.062.394/0001-12**, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA JOSÉ SZCZEPANSKI, 300, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83.040-470.

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE PRODUTOS METALÚRGICOS E SIDERÚRGICOS, DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **FLORIANÓPOLIS/SC**.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob o nome empresarial de **TK COMERCIAL LTDA**, da qual usará o administrador somente em negócios estritamente ligados ao objetivo social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade tem como título do estabelecimento a expressão: “**TK**”.

Parágrafo Segundo: A Sociedade é uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede **MATRIZ** na RUA JOAQUIM CARNEIRO, 351, SALA 03, CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP 88.085-120. E **FILIAL** na RUA JOSÉ SZCZEPANSKI, 300, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83.040-470.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade pode abrir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TK COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 37.062.394/0001-12

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE PRODUTOS METALÚRGICOS E SIDERÚRGICOS, DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. CNAE (4673-7/00, 4679-6/99, 4685-1/00 e 4652-4/00).

Parágrafo Único: Tanto a matriz quanto as filiais poderão celebrar contratos com terceiros para execução no todo ou em parte, do seu objetivo social.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em **05.05.2020** e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS		VALORES
TIAGO KRIEGER DOS ANJOS	30.000	R\$	30.000,00
TOTAL	30.000	R\$	30.000,00

Parágrafo Primeiro: A redução do capital social só poderá ocorrer se houver perdas irreparáveis, uma vez completada a integralização do capital, ou se excessivo em relação ao objeto da Sociedade nos termos do artigo 1.082 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: O capital social discriminado na presente Cláusula poderá ser majorado caso o atual montante se mostre insuficiente para o regular desempenho das atividades previstas na Cláusula Quarta deste contrato, bem como na hipótese de necessidade de capital de giro.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de sua respectiva quota, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos dos artigos 1.054 e 997, VIII, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade será exercida pelo Sócio **TIAGO KRIEGER DOS ANJOS** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, firmar contratos, constituir procuradores em nome da sociedade quer inerente à cláusula “ad judícia” e “ad negotia”, enfim praticar todo e qualquer ato necessário ao desenvolvimento das atividades sociais, assim como, exercer as responsabilidades atribuídas aos administradores técnicos.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TK COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 37.062.394/0001-12

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado por ele.

Parágrafo Terceiro: O administrador poderá nomear procuradores para administrar a sociedade em seu nome. E serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por um procurador do administrador, salvo quando da alienação de bens do patrimônio, oportunidade em que deverá estar representada pelo administrador.

Parágrafo Quarto: A pessoa jurídica não se confunde com os seus sócios, associados, instituidores ou administradores. Sendo que a autonomia patrimonial das pessoas jurídicas é um instrumento lícito de alocação e segregação de riscos, estabelecido pela lei com a finalidade de estimular empreendimentos, para a geração de empregos, tributo, renda e inovação em benefício de todos, nos termos do artigo 49-A do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos, bem como para outros objetivos de interesse da sociedade.

Parágrafo Terceiro: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma que não haja necessidade de obediência a qualquer proporcionalidade de quotas societárias desde que aprovada pelos mesmos, ou terão qualquer outro destino que seja deliberado pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quarto: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção ou não de suas participações no capital social, conforme deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quinto: Enquanto a sociedade estiver na condição de unipessoalidade nos moldes do artigo 1.052 do Código Civil, tornam-se dispensáveis as reuniões de sociedade e as deliberações poderão ser definidas diretamente pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TK COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 37.062.394/0001-12

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no §3º do artigo 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto: A carta convocatória poderá ser substituída por e-mail, com local, data, hora e o cronograma da reunião.

Parágrafo Quinto: Enquanto a sociedade estiver na condição de unipessoalidade nos moldes do artigo 1.052 do Código Civil, tornam-se dispensáveis as reuniões de sociedade e as deliberações poderão ser definidas diretamente pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s). Caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quarta.

Parágrafo Primeiro: No caso de falecimento do sócio único nos moldes do artigo 1.052 do Código Civil, a sucessão da pessoa natural dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens. E enquanto não houver a homologação da partilha, o espólio será representado pelo inventariante.

Parágrafo Segundo: No caso de divórcio ou dissolução de união estável e, havendo necessidade de divisão de quotas a benefício de ex-cônjuge/ex-companheiro(a), profissional contábil ficará responsável por apurar o valor real do capital e das quotas do sócio respectivo, através de balanço especial, no prazo de 30 dias, contados da data do divórcio ou dissolução de união estável.

Parágrafo Terceiro: O ex-cônjuge/ex-companheiro(a) receberá os haveres apurados até o evento divórcio ou dissolução de união estável, em 12 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data de apresentação do balanço especial, sendo vedado o ingresso na sociedade, salvo se assim aprovado pelo sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TK COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 37.062.394/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em moeda corrente nacional, em 12 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 120 dias contados da apresentação do laudo contábil.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no “caput” desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Parágrafo Primeiro: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do artigo 1.074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quarta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Parágrafo Segundo: Os requisitos previstos no §1º do artigo 1.074 do Código Civil não será aplicado enquanto a sociedade estiver na condição de unipessoalidade nos moldes do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no artigo 1.033 CC.

Parágrafo Primeiro: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do artigo 1.102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Parágrafo Segundo: O disposto no inciso IV do artigo 1.033 do Código Civil não será aplicado enquanto a sociedade estiver na condição de unipessoalidade nos moldes do artigo 1.052 do Código Civil.

Req: 81100001113940

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2021 Data dos Efeitos 13/07/2021

Arquivamento 20218596766 Protocolo 218596766 de 13/07/2021 NIRE 42206150177

Nome da empresa TK COMERCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 338730661984680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

13/07/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TK COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 37.062.394/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o foro da comarca de **FLORIANÓPOLIS/SC**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

FLORIANÓPOLIS/SC, 5 de JULHO de 2021.

TIAGO KRIEGER DOS ANJOS

Req: 81100001113940

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2021 Data dos Efeitos 13/07/2021

Arquivamento 20218596766 Protocolo 218596766 de 13/07/2021 NIRE 42206150177

Nome da empresa TK COMERCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 338730661984680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/07/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218596766

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TK COMERCIAL LTDA
PROTOCOLO	218596766 - 13/07/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42206150177
CNPJ 37.062.394/0001-12
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2021
SOB N: 20218596766

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218596766

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41901948369
CNPJ 37.062.394/0002-01
ENDERECO: RUA JOSE SZCZEPANSKI, SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09227590900 - TIAGO KRIEGER DOS ANJOS - Assinado em 13/07/2021 às 12:09:35



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2021 Data dos Efeitos 13/07/2021

Arquivamento 20218596766 Protocolo 218596766 de 13/07/2021 NIRE 42206150177

Nome da empresa TK COMERCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 338730661984680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/07/2021

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SC

NOME

TIAGO KRIEGER DOS ANJOS



Nº REGISTRO

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PALHOÇA, SC

DATA EMISSÃO

25/02/2023

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43028736595

SC162878486

SANTA CATARINA

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2168912891

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PROCURAÇÃO

TK COMERCIAL LTDA, com sede à **Rua Joaquim Carneiro, nº 351, sala 03, bairro Capoeiras, Florianópolis - SC**, inscrita no CNPJ 37.062.394/0001-12, e sua **Filial** localizada na **Rua José Szczepanski, nº 300, bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR**, inscrita no CNPJ 37.062.394/0002-01, ambas representadas neste ato por seu representante legal, ao final assinado, nomeiam e constituem seu bastante procurador, **ANDRÉ DUARTE DOS ANJOS**, Representante Comercial, RG _____ CPF _____

_____, ao qual outorgam poderes específicos para representar a(s) outorgante(s) em processos licitatórios das Empresas CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., COPEL - Companhia Paranaense de Energia S.A., COCEL - Companhia Campolarguense de Energia e ELETROCAR – Centrais Elétricas de Carazinho, no departamento de Compras e Licitações, especialmente para participar de Processos Licitatórios de qualquer natureza/modalidade, podendo para tanto dito procurador se apresentar no protocolo do Setor de Licitações, retirar editais de licitação, apresentar preço para processos licitatórios denominados de urgente, apresentar envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA TÉCNICA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", podendo ainda participar da abertura dos envelopes, formular propostas, responder diligências formuladas pelo pregoeiro, dar lances, fazer impugnações, fazer novas propostas oralmente, prestar declarações e assinar, prestar informações, apresentar e retirar documentos, praticar enfim, os mais amplos, gerais e especiais poderes em direito permitidos para o fiel e completo desempenho do presente mandato, não podendo ser substabelecidos.

*Para assinar os respectivos contratos e aditivos contratuais a outorgante emitirá procuração específica.

*Validade da procuração 12 (doze) meses

Florianópolis - SC, 15/10/2025

Documento assinado digitalmente
 gov.br
TIAGO KRIEGER DOS ANJOS
Data: 15/10/2025 15:05:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª F. NOME E SOBRENOME _____

ANDRÉ DUARTE DOS ANJOS



 7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			26/02/2030	
A1				
B			24/02/2030	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL _____

FLORIANÓPOLIS, SC

ASSINADO DIGITALMENTE _____

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

6603307663

5C206951244

SANTA CATARINA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA037840876<939<<<<<<<<<<
6601317M3002267BRA<<<<<<<<<<4
ANDRE<<DUARTE<DOS<ANJOS<<<<<<<

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

TK COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº 37.062.394/0002-01, localizada na Rua José Szczepanski, nº 300, Bairro Afonso Pena, no Município de São José dos Pinhais – PR, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação na LICITAÇÃO Nº 024/2026, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e de que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para contratar com a COCEL, conforme disciplina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José dos Pinhais - PR, 08/06/2026



Documento assinado digitalmente
ANDRE DUARTE DOS ANJOS
Data: 08/06/2026 14:01:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Duarte dos Anjos

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penalidades da lei, que empresa TK COMERCIAL LTDA está inscrita como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, não estando incurso em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São José dos Pinhais - PR, 08/06/2026.



Documento assinado digitalmente

ANDRÉ DUARTE DOS ANJOS

Data: 08/06/2026 14:01:52-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

André Duarte dos Anjos